

CTIC - TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência obedece às seguintes leis e resoluções.

Arts.17, 20, 21 e 22 da Resolução nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Artigo 17 da RESOLUÇÃO Nº 1.767/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024, artigo 92, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RESOLUÇÃO Nº 1.771/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024.

PROCESSO SEI: 29.0001.0007811.2025-65

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Contratação de serviços especializados de Disponibilização da Plataforma Colaborativa Workspace Intermediário II.

O objeto não é de natureza comum.

1.2. Descrição da solução de TI

Solução integrada e gerenciada que disponibiliza um espaço colaborativo na nuvem para seus usuários, com e-mail e calendário (Gmail), rede social corporativa (Criador de Sites), videoconferência e chamada de voz com gravação em tempo real (Meet), armazenamento de arquivos (Drive), mensagens de equipe (Chat), agendas compartilhadas (Agenda), criação de conteúdo colaborativo (Documentos, Planilhas, Apresentações e Anotações Compartilhadas), além do Forms para criação de pesquisas e formulários.

Ciclo de vida:

- Acesso aos serviços durante o prazo de vigência do contrato.
- Após o vencimento do contrato, não será possível realizar o acesso.

1.2.1. Bens e serviços que compõem a solução

Solução integrada e gerenciada que disponibiliza um espaço colaborativo na nuvem para seus usuários, com e-mail e calendário (Gmail), rede social corporativa (Criador de Sites), videoconferência e chamada de voz com gravação em tempo real (Meet), armazenamento de arquivos (Drive), mensagens de equipe (Chat), agendas compartilhadas (Agenda), criação de conteúdo colaborativo (Documentos, Planilhas, Apresentações e Anotações Compartilhadas), além do Forms para criação de pesquisas e formulários.

DENOMINAÇÃO O DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	QTD MESES	VALOR PREVISTO		
					ÚNICO	MENSAL	TOTAL
Workspace Corporativo - Intermediário II	Por usuário / mês	5	R\$ 202,35	12	R\$ 0,00	R\$ 1.011,75	R\$ 12.141,00
TOTAL					R\$ 0,00	R\$ 1.011,75	R\$ 12.141,00

1.3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

1.3.1. Contextualização e justificativa da contratação

A Disponibilização da Plataforma Colaborativa Workspace Intermediário II (Google One versão Premium), que oferece um aumento significativo na capacidade de armazenamento ilimitado em nuvem, superando os limites oferecidos pela versão gratuita atualmente utilizada pela imprensa do MPSP (15GB). Este aumento de armazenamento é crucial para gerenciar o crescente volume de imagens e vídeos produzidos pelo Centro de Comunicação Social da instituição, garantindo que todos os arquivos possam ser armazenados de maneira segura e acessível. A contratação acontece e se justifica pela inexistência de uma plataforma da Microsoft (OneDrive e SharePoint) que não só armazene, mas que disponha as fotos e registros dos eventos que participamos em formato de galeria; assim, o núcleo de comunicação do MPSP utiliza o Google Photos (atrelado à sua conta oficial) para a exibição e compartilhamento de tais registros com o público externo, priorizando o princípio constitucional da transparência.

1.3.2. Estimativa da demanda

A contratação compreende os itens abaixo:

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	QTD MESES	VALOR PREVISTO		
					ÚNICO	MENSAL	TOTAL
Workspace Corporativo - Intermediário II	Por usuário / mês	5	R\$ 202,35	12	R\$ 0,00	R\$ 1.011,75	R\$ 12.141,00
TOTAL					R\$ 0,00	R\$ 1.011,75	R\$ 12.141,00

1.3.3. Parcelamento da solução de TI

A Contratação de serviços especializados da Plataforma Colaborativa Workspace Intermediário II (Google One Premium), segue a política de comercialização da empresa, onde não se aplica a opção de parcelamento.

1.3.4. Resultados e benefícios a serem alcançados

Os resultados e benefícios se expressam no aumento ilimitado da capacidade de armazenamento da conta da Plataforma Colaborativa Workspace Intermediário II (Google One versão Premium), oficial do MPSP, espaço crucial para gerenciar o crescente volume de imagens, vídeos e documentos armazenados e utilizados a partir do Gmail, do Drive e, principalmente, do Photos, plataforma utilizada para expor os registros dos eventos que a imprensa do MPSP cobre.

1.4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. Requisitos de negócio

Trata-se da assinatura de um pacote maior de armazenamento de dados relacionado à conta da Plataforma Colaborativa Workspace Intermediário II (Google One versão Premium), oficial do MPSP, serviço já implementado, porém gratuito, utilizado e compartilhado entre os integrantes do Núcleo de Comunicação da Instituição.

1.4.2. Requisitos de capacitação

Esta contratação não prevê treinamentos, bem como a capacitação dos servidores da Instituição, considerando que se trata apenas da assinatura de um serviço já utilizado pela imprensa do MPSP.

1.4.3. Requisitos legais

Com fundamento no inciso IX, do artigo 75, da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a presente contratação é decorrente de declaração de dispensa de licitação.

1.4.4. Requisitos de manutenção

Manutenção evolutiva com direito às atualizações para as versões mais recentes por 12 meses.

1.4.5. Requisitos temporais

1.4.5.1. Os serviços deverão ser disponibilizados a partir do início da vigência do contrato.

1.4.5.2. O Contrato terá a duração inicial de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do último signatário, na forma da lei

1.4.5.3 Findo o prazo acima, o contrato poderá ser prorrogado, por expressa vontade das partes, formalizada por meio de termo de aditamento, por períodos iguais e sucessivos, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no §2º do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, salvo se, com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu término ou de sua prorrogação, qualquer das partes denunciá-lo, por escrito: o CONTRATANTE, por ofício assinado por autoridade competente, e a CONTRATADA, mediante correspondência protocolada na Diretoria da Área de Comunicações Administrativas do CONTRATANTE, ou e-mail, com confirmação de leitura, enviado ao Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do CONTRATANTE, no endereço eletrônico competente (ctic@mpsp.mp.br).

1.4.6. Requisitos de segurança

A execução do objeto desta contratação seguirá em estreita observância dos ditames estabelecidos pela LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) - LGPD.

A Contratada obriga-se a observar a RESOLUÇÃO Nº 1.771/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024, a qual dispõe sobre a implantação de programa de integridade nas contratações do Ministério Público do Estado de São Paulo.

1.4.7. Requisitos sociais, ambientais e culturais

Por se tratar de uma solução tecnológica digital, não há impacto ambiental no desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Referência. Ainda, não há impressão ou utilização de recursos que comprometam a sustentabilidade ou produzam significativo impacto ambiental.

1.4.8. Requisitos de arquitetura tecnológica

Solução integrada e gerenciada que disponibiliza um espaço colaborativo na nuvem para seus usuários, com e-mail e calendário (Gmail), rede social corporativa (Criador de Sites), videoconferência e chamada de voz com gravação em tempo real (Meet), armazenamento de arquivos

(Drive), mensagens de equipe (Chat), agendas compartilhadas (Agenda), criação de conteúdo colaborativo (Documentos, Planilhas, Apresentações e Anotações Compartilhadas), além do Forms para criação de pesquisas e formulários.

1.4.8.1. Plataforma Colaborativa - Workspace Intermediário

1.4.8.1.1. Intermediário II

- Armazenamento Ilimitado, E-mail e Drive, Calendário;
- Chat, videoconferência e chamado de voz;
- Criação de conteúdo colaborativo;
- Sites – Internet e Intranet;
- Google Docs, Sheets, Slides;
- Google Vault e DLP.

1.4.8.1.2. Características

- Solução integrada gerenciada, em nuvem, com mais mobilidade, produtividade e eficiência;
- Integração e colaboração entre os times por meio do compartilhamento seguro de arquivos online e edição de arquivos e documentos ao mesmo tempo entre as equipes;
- Comunicação com recursos para mensagens de voz, chat online, videoconferências;
- Segurança com múltiplo fator de autenticação, auditoria de logs e arquivos, além de gestão de dispositivos de acordo com o perfil;
- Funcionamento Offline de toda plataforma de colaboração (Google Drive, Docs, Sheets, Slides);
- Antispam, Antiphishing e Antimalware com machine learning.

1.4.8.1.3. Funcionalidades da Plataforma

• Gmail

- o Ferramenta de gerenciamento de e-mails que permite receber, editar e compartilhar documentos;
- o Permite e-mail comercial personalizado para a empresa ou a criação de listas de e-mails para grupos;
- o Integrações avançadas com Google Meet ou Google Chat;
- o Funcionalidade “Sugestões Inteligentes” – ações sugeridas de resposta, escrita, gramática com o objetivo de facilitar o dia a dia;

• Meet

- o Videoconferência e chamada de voz;
- o Mensagens criptografadas durante o uso, garantindo a segurança das reuniões;
- o Recursos disponíveis em qualquer plataforma (smartphone, desktop ou sala de conferência);

Chat

- o Ferramenta integrada que permite acompanhar toda a comunicação relacionada ao trabalho em um único lugar;
- o Mensagens para equipes para facilitar a colaboração e produtividade;
- o Criação de salas virtuais dedicadas para organizar projetos e compartilhar arquivos;
- Agenda
- o Agendas compartilhadas e integradas ao e-mail, drive, contatos, sites e meet;
- o Programação inteligente com verificação de disponibilidade de

agenda ou sobrepondo agendas em uma única visualização;

o Acesso por diferentes dispositivos

- **Drive**

o Armazenamento de arquivos em nuvem;

o Acesso por meio de diferentes dispositivos;

o Inteligência artificial para reconhecimento de conteúdo, colaboradores

e eventos importantes;

Organização de arquivos em drive individual ou compartilhado;

- Criação de conteúdo colaborativo

o Criação, edição de documentos e planilhas em equipe, de forma

simultânea, com salvamento automático;

o Comentários e bate-papo em tempo real;

o Integração e compatibilidade com os principais tipos de arquivo do

mercado;

o Histórico de versões mantidos por tempo indeterminado sem contar

no armazenamento;

o Planilhas com recursos de inteligência artificial com acesso a insights

e APIs adicionais que permitem processar dados de várias fontes;

- **Sites**

o Criador de sites para facilitar a exibição do trabalho da equipe, em

diferentes dispositivos;

o Sites com configuração de compartilhamento (externo e interno);

- **Forms**

o Criador de pesquisas on-line permite que os usuários criem pesquisas

e questionários personalizados, podendo ser os dados exportados

para planilha.

1.4.9. Requisitos de projeto e de implementação

Trata-se da assinatura de um pacote maior de armazenamento de dados relacionado à conta Google oficial do MPSP, serviço já implementado, utilizado e compartilhado entre os integrantes do Núcleo de Comunicação da instituição.

1.4.10. Requisitos de implantação

Não há etapas de implantação da solução contratada, uma vez que o serviço já é utilizado pela imprensa do MPSP; trata-se apenas da assinatura de um pacote maior de armazenamento de dados relacionado à conta Google oficial da Instituição.

1.4.11. Requisitos de garantia

A Contratada deverá disponibilizar e manter em regular funcionamento dos serviços, com a Central de Atendimento ao usuário com disponibilidade 24 x 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana)

Suporte por telefone 0800-726-2277.

1.4.12. Requisitos de capacitação técnica

A presente contratação não prevê treinamentos, bem como a capacitação dos servidores da Instituição, tendo em vista que a equipe já possui conhecimento na solução.

1.4.13. Requisitos de experiência profissional

Não será necessário, pois os serviços já estão em uso e a contratação é somente para disponibilizar um maior armazenamento em nuvem dos serviços da Google utilizados pelo Núcleo de Comunicação do MPSP (Photos, Drive e Gmail).

1.4.14. Requisitos de formação da equipe

Não será necessário, pois os serviços já são conhecidos e estão em uso pela equipe solicitante da contratação.

1.4.15. Requisitos de metodologia de trabalho

Não será necessário, pois os serviços já são conhecidos e estão em uso pela equipe do Centro de Comunicação Social.

1.4.16. Requisitos de segurança da informação

A CONTRATADA deve manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos/mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

1.5. RESPONSABILIDADES

1.5.1. Deveres e responsabilidades da contratante

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade do produto, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, efetuar o pagamento dos valores devidos, conforme previsto no contrato.

Comunicar-se com a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de contrato, nota de empenho ou outro documento, por meio eletrônico, preposto, ou seu substituto legal designado pela CONTRATADA.

Deverá notificar a contratada sobre qualquer irregularidade na execução do contrato, por meio da equipe de gestão e fiscalização do contrato, mediante ofício ou comunicação eletrônica, ou, caso submetido a assunto à Instância superior, por meio da Diretoria-Geral, mediante notificação.

Recebimento do objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, de acordo com as inspeções realizadas e com os prazos e métodos previstos neste Termo de Referência;

Aplicação das sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

Liquidação do empenho e pagamento da contratada dentro dos prazos estabelecidos em contrato;

Comunicação à contratada de todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da Solução de TI;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e a documentação que o integra.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

1.5.2. Deveres e responsabilidades da contratada

1.5.2.1. A CONTRATADA obriga-se:

1.5.2.1.1. a proceder a execução do objeto pactuado em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, durante toda a execução do Contrato.

1.5.2.1.2. a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

1.5.2.2 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar os documentos pertinentes a essas mudanças.

1.5.2.3. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.5.2.4. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.5.2.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.5.2.6. Designar o responsável e o respectivo substituto pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante, indicando o nome, o número de telefone e endereço de e-mail.

1.5.2.6.1. O Contratante poderá, justificadamente, não aceitar a indicação ou requerer a substituição do preposto.

1.5.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

1.5.2.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

1.5.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos.

1.5.2.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no CAUFESP ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, os seguintes documentos:

1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;

3) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e

4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT;

1.5.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.5.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

1.5.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

1.5.2.15. A contratada deverá manter até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

1.5.2.16. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante.

1.5.2.17. Disponibilizar todos os meios e facilidades indispensáveis à fiscalização da Solução de TI pela contratante.

1.5.2.18. Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

1.5.2.19. Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

1.5.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e/ou Proposta, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.5.2.23. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto Estadual nº 67.301, de 2022, a Contratada se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que a Contratada não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie do contrato relacionados de forma direta ou indireta ao objeto do contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

1.5.2.24. A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos e colaboradores.

1.5.2.25. O descumprimento das obrigações previstas nos subitens 1.5.2.23 e 1.5.2.24 acima, poderá submeter a Contratada à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022.

1.5.2.26. Observar as vedações constantes do art. 9º, em especial as disposições dos §§1º e 2º, do inciso IV do artigo 14 e do parágrafo único do artigo 48, todos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril 2021.

1.5.2.27. Observar a RESOLUÇÃO Nº 1.771/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024, a qual dispõe sobre a implantação de programa de integridade nas contratações do Ministério Público do Estado de São Paulo.

1.5.2.28. A CONTRATADA deverá executar o objeto da contratação, em estreita observância dos ditames estabelecidos pela LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) - LGPD.

1.5.2.29. O recebimento, a diligência, o encaminhamento e a resposta, na figura do preposto, das principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

1.5.2.30. O pronto atendimento de quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

1.5.2.31. A disponibilização de todos os meios e facilidades indispensáveis à fiscalização da Solução de TI pela contratante;

1.5.2.32. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.2.33. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE.

1.5.2.34. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.5.2.35. A Contratada obriga-se a não admitir a participação, na execução, de:

1.5.2.35.1. agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5.2.35.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5.2.35.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.2.36. A CONTRATADA deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

1.5.3 Participar, juntamente com os funcionários designados pelo CONTRATANTE, de reuniões de acompanhamento e avaliação das atividades previstas nesta contratação.

1.5.4 Informar ao CONTRATANTE os nomes dos seus técnicos alocados para o cumprimento dos serviços objeto da contratação.

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A CONTRATADA deverá observar os termos da Resolução nº 1.771/2024 – PGJ, de 30 de janeiro de 2024, que trata da implantação de PROGRAMA DE INTEGRIDADE nas contratações do CONTRATANTE, sob pena de estar sujeita às sanções previstas no artigo 8º da mesma Resolução, bem como àquelas previstas na Resolução 308/03 – PGJ, alterada pela Resolução nº 1.780/2024 – PGJ, de 30 de janeiro de 2024, e na Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

A CONTRATADA deverá observar fielmente a Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e a Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992, alterada pela Lei 14.230 de 25 de outubro de 2021, inclusive por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

A CONTRATADA e o CONTRATANTE manterão até o final da vigência do contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

A CONTRATADA declara ainda que não esteve envolvida com qualquer ato de corrupção, crime de lavagem de dinheiro, de financiamento de atividades ilícitas, fraude em licitações, suborno ou atos lesivos à Administração Pública.

Ocorrendo a inobservância das obrigações previstas nesta cláusula, a CONTRATADA poderá sofrer sanções, respeitada a ampla defesa e o contraditório, podendo, inclusive, ocorrer a extinção do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais previsões presentes neste instrumento.

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Nos termos da cláusula contratual - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, a Contratada deverá observar ainda Resolução nº 1.771/2024 - PGJ de 30 de janeiro de 2024.

A efetiva implantação das medidas que fazem parte do programa de integridade será comprovada pela contratada ao contratante, por meio da implantação do Plano de Integridade, no prazo de 6 (seis) meses contados da assinatura do último signatário do contrato, podendo o contratante promover verificações, por qualquer meio de prova em Direito admitido, registrando-se no procedimento interno de acompanhamento da execução do contrato, constando no mínimo, as exigências abaixo:

- a) a instituição de canal de denúncias de irregularidades e de instâncias para sua solução, e o engajamento de seus dirigentes na efetividade do programa de integridade;
- b) o desenvolvimento periódico de campanhas, palestras e cursos para transmissão e esclarecimento de valores éticos a seus dirigentes e empregados e terceiros vinculados;
- c) a preservação da confidencialidade das informações sigilosas obtidas em razão da execução do contrato;
- d) inexistência de trabalho infantil ou de condição análoga de escravo e de discriminação salarial em razão de cor, religião, idade, sexo, orientação ou identificação sexual na gestão de seus recursos humanos;
- e) evitar e punir o assédio moral e sexual no ambiente de trabalho, assim como discriminações e violência em razão de gênero, raça, cor, idade e credo;

A ausência de implantação, a implantação parcial ou atrasada, e o descumprimento total ou parcial do programa de integridade sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas no art. 8º da Resolução nº 1.771/2024 - PGJ, de 30 de janeiro de 2024, sem prejuízo do previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução nº 308/03 – PGJ, de 18 de março de 2003, alterada pela Resolução nº 1.780/2024 – PGJ, de 30 de janeiro de 2024.

1.5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

Não se aplica. Não trata de Ata de registro de preços, pois a contratação compreende a prestação de serviços especializados de Disponibilização da Plataforma Colaborativa Workspace Intermediário II.

1.6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.6.1. Rotinas de execução

A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia da execução do Contrato, em face do disposto no “caput” do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Na forma estabelecida pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante comunicação do **CONTRATANTE**.

O presente Contrato terá a duração inicial de 12 (doze) meses, a partir de 16 de dezembro de 2024, na forma da lei.

Findo o prazo acima, o contrato poderá ser prorrogado, por expressa vontade das partes, formalizada por meio de termo de aditamento, por períodos iguais e sucessivos, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no §2º do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, salvo se, com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu término ou de sua prorrogação, qualquer das partes denunciá-lo, por escrito: o CONTRATANTE, por ofício assinado por autoridade competente, e a CONTRATADA, mediante correspondência protocolada na Diretoria da Área de Comunicações Administrativas do CONTRATANTE, ou e-mail, com confirmação de leitura, enviado ao Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do CONTRATANTE, no endereço eletrônico competente (ctic@mpsp.mp.br).

Os serviços deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA a partir do início da vigência do contrato, na Rua Riachuelo, 115, 3º andar, Centro, São Paulo, SP, ou outro local, nos limites da Capital, a critério do CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 48 horas.

DO ACEITE PROVISÓRIO:

Os serviços deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA a partir do início da vigência do contrato, na Rua Riachuelo, 115, 3º andar, Centro, São Paulo, SP, ou outro local, nos limites da Capital, a critério do CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 48 horas.

A entrega provisória dos serviços será realizada da seguinte forma:

A CONTRATADA deve disponibilizar o objeto e entregar a nota fiscal mensalmente.

Por ocasião da apresentação da nota fiscal, (ou documento equivalente), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- (a) Certificado de Regularidade do FGTS ("CRF") emitido pela Caixa Econômica Federal;
- (b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- (c) Certidão de regularidade fiscal referente aos tributos do município onde está estabelecida

Caso os serviços executados não atendam as especificações, a contratada será penalizada, pelo não cumprimento do estabelecido no Termo de Referência e proposta, bem como estará sujeita às medidas cabíveis.

O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido pela CONTRATANTE, por meio do Fiscal Técnico, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da execução e recebimento da nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

A verificação dos serviços ocorre mensalmente, sendo a primeira realizada após 30 (trinta) dias da data da execução/disponibilização dos serviços, e as subsequentes a cada período de 30 (trinta) dias, todas mediante a apresentação da nota fiscal pela contratada.

DO ACEITE DEFINITIVO:

Após a emissão do recebimento provisório, a CONTRATANTE analisará a perfeita execução dos serviços, segundo as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta, pelo período de até 03 (três) dias úteis, findo o qual será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) pelo Fiscais Requisitante, Técnico e Administrativo.

O aceite dos serviços deve ser efetuado pela equipe de gestão e fiscalização, designados em Portaria da Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo.

O recebimento definitivo dos serviços será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios:

Aceito - quando todos os serviços forem disponibilizados e estiverem em pleno funcionamento nas dependências da CONTRATANTE, não cabendo nenhum ajuste, apenas, após a emissão do TRD;

Rejeitado - quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.

Caso não atenda as especificações, a empresa poderá ser penalizada pelo descumprimento do estabelecido no Termo de Referência e proposta, nos termos da CLÁUSULA DO CONTRATO, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

Após aceitação do objeto em conformidade com as especificações do Termo de Referência e proposta será procedida o atesto na Nota Fiscal, autorizando-se o pagamento, nos termos da CLÁUSULA DO CONTRATO.

Não será admitida a subcontratação das tarefas. Tal vedação se dá pela natureza e complexidade técnica dos serviços.

Condição de Aceite

Estão inclusos no período de vigência contratual, os prazos de execução, aceite e garantia (ressalvado o prazo abaixo), na seguinte conformidade:

Prazo de recebimento provisório: 3 (três) dias úteis, após a prestação dos serviços.

Prazo de aceite definitivo: 3 (três) dias úteis do recebimento provisório, se de acordo.

O serviço deverá ser executado em até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura eletrônica do contrato pelo último signatário

Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

Da propriedade e sigilo

A CONTRATADA ficará proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas à prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos/mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

Deverá ser exigido do profissional da CONTRATADA que tiver acesso aos sistemas/dependências da CONTRATANTE a assinatura de Termo de Responsabilidade e Sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CONTRATANTE ou a serviço desta, salvo se expressamente autorizado;

O profissional da CONTRATADA que tiver acesso à estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATANTE deve assinar termo declarando estar ciente de que esta não poderá ser utilizada para fins particulares e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando endereço da CONTRATANTE ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas;

1.6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	QTD MESES	VALOR PREVISTO		
					ÚNICO	MENSAL	TOTAL
Workspace Corporativo - Intermediário II	Por usuário / mês	5	R\$ 202,35	12	R\$ 0,00	R\$ 1.011,75	R\$ 12.141,00
TOTAL					R\$ 0,00	R\$ 1.011,75	R\$ 12.141,00

1.6.3. Mecanismos formais de comunicação

No caso de notificação sobre quaisquer irregularidades na execução do contrato, por meio da equipe de gestão e fiscalização do contrato, mediante ofício ou comunicação eletrônica, ou, caso submetido a assunto à Instância superior, por meio da Diretoria-Geral, mediante notificação.

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Contrato, Empenho ou outro documento, deve ocorrer sempre via eletrônico.

Todas as comunicações entre as partes serão juntadas aos autos do respectivo processo.

Comunicação à contratada de todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da Solução de TI.

1.6.4 A contratada deverá cumprir os requisitos constantes dos subitens 1.4. ao 1.4.16, 1.5.2 e deste subitem 1.6 para produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

1.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.7.1. Critérios de aceitação

Critérios de Aceitação:

Os serviços serão verificados quantitativamente após a execução, posteriormente, serão submetidos a testes de funcionamento qualitativos com vistas ao recebimento definitivo.

Os serviços executados deverão funcionar com 100% de suas capacidades/características.

Os serviços serão executados a partir da realização da contratação e serão recebidos provisoriamente, até que sejam avaliados e testados, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, por equipe técnica designada, que deverá emitir parecer conclusivo sobre a aceitação dos serviços em questão, o qual caracterizará o aceite definitivo.

1.7.2. Procedimentos de teste e inspeção

Como metodologia da avaliação da qualidade e da adequação dos produtos de TIC, serão realizados os seguintes procedimentos:

Testes de acesso dos produtos adquiridos, para acompanhar a performance dos mesmos.

Uma vez implantados, devem ser acompanhados a aplicabilidade dos produtos adquiridos, sua eficácia e aplicabilidade em casos concretos.

1.7.3. Níveis mínimos de serviço exigidos

Não se aplica. Pois a CONTRATADA deverá disponibilizar os acessos na quantidade total descrita neste Termo de Referência e Contrato.

1.7.4. Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

Aplicam-se à presente contratação as sanções e demais disposições da Resolução PGJ nº 308/2003, alterada pela Resolução PGJ nº 1.780/2024 e integrante deste contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução PGJ nº 1.771/2024, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa por meio do Sistema SEI do CONTRATANTE, inclusive para recebimento de comunicações e notificações decorrentes da execução do ajuste.

A sanção de multa será calculada em conformidade com a Resolução PGJ nº 308/2003, alterada pela Resolução PGJ nº 1.780/2024, e aplicada após regular processo administrativo.

Nos termos do art. 10 da Resolução PGJ nº 308/2003, alterada pela Resolução PGJ nº 1.780/2024, o valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos ou recolhido”.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente, poderão ser aplicadas as penalidades estabelecidas em cláusula contratual.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

Não tenha produzido os resultados acordados,

Tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida.

1.7.5 Do Pagamento

O contrato será executado sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.011,75 (mil e onze reais e setenta e cinco), totalizando o valor de R\$ 12.141,00 (doze mil e cento e quarenta e um reais).

O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia a contar da data de aceitação definitiva, e se processará mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil S/A, nos termos da legislação vigente.

1.7.6 Da gestão e da fiscalização do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 1.767/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas conforme as atribuições previstas na Resolução nº 1.767/2024 – PGJ, de 30 de janeiro de 2024.

Deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da Contratada, bem como ser feito o acompanhamento do empenho, do pagamento, das garantias, das glosas e da formalização de apostilamento e dos eventuais termos aditivos, solicitando-se quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O Acompanhamento da execução do contrato será realizado pela Diretoria de Planejamento e Gestão e Diretoria de Sistemas de Informação, por meio da equipe de gestão e fiscalização relacionados abaixo:

Indicações do Gestor, Fiscal Requisitante, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo e seus respectivos suplentes para o contrato:

• Fiscal Requisitante: Caio Bittencourt Leão

Suplente: Igor Sganzerla

• Fiscal Técnico: Igor Sganzerla

Suplente: Caio Bittencourt Leão

• Fiscal Administrativo: Gilberto Wagner Papalardo

Suplente: Antonio Rodrigues Cordeiro Filho

• Gestor do contrato Claudio Joaquim Augusto

Suplente: Izilda Aparecida de Lima Pinto

1.7.6.1 Equipe de gestão, fiscalização e suplente da contratação, responsáveis por fiscalizar a execução contratual:

Deverá realizar todas as atividades das etapas de gestão do contrato, com os respectivos papéis e responsabilidades, consideram-se as seguintes atribuições:

Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da solução, competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TI;

Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa de TI, competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, e demais obrigações contratuais;

Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual,

Haverá verificação periódica do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação na contratação inicial.

1.7.7 AVALIAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E À MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI.

1.7.7.1 Recursos Humanos:

O Centro de Comunicação Social realizará o acesso aos serviços.

1.7.7.2 Recursos Materiais:

A Instituição já possui os equipamentos para implantação e manutenção da solução contratada.

1.7.8 Da extinção do contrato

1.7.8.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.8.2. A Contratada reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.8.3. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.7.8.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.7.8.5. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

1.7.8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

1.7.8.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.7.8.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.7.8.9. Indenizações e multas.

1.7.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.7.10. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

1.8. Estimativa de preços da contratação

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	QTD MESES	VALOR PREVISTO		
					ÚNICO	MENSAL	TOTAL
Workspace Corporativo - Intermediário II	Por usuário / mês	5	R\$ 202,35	12	R\$ 0,00	R\$ 1.011,75	R\$ 12.141,00
TOTAL					R\$ 0,00	R\$ 1.011,75	R\$ 12.141,00

1.9. Adequação orçamentária e cronograma físico/financeiro

Para efeito legal, o valor do presente Contrato é de R\$12.141,00 (doze mil e cento e quarenta e um reais), onerando os recursos do subelemento 339040.90 – Serviços de Tecnologia da Informação, Programa de Trabalho 03.126.2701.4614, Projeto Atividade 614 – Manutenção da Tecnologia da Informação do Ministério Público - U.G.E. 27.01.01 – Gabinete do Procurador Geral de Justiça, U.O. 27001 Ministério Público, Categoria Econômica 3 Outras Despesas Correntes.

1.10. Da vigência do contrato

O Contrato terá a duração inicial de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do último signatário, na forma da lei.

Findo o prazo acima, por expressa vontade entre as partes, formalizada por meio de termo de aditamento, nos termos do § 2º do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato poderá ser prorrogado por um período igual e sucessivo, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, salvo se, com antecedência de 90 (noventa) dias de seu término ou de sua prorrogação, qualquer das partes denunciá-lo, por escrito: o CONTRATANTE, por ofício assinado por autoridade competente, e a CONTRATADA, mediante correspondência protocolada na Diretoria da Área de Comunicações Administrativas do CONTRATANTE.

1.11. Do reajuste de preços

Os preços inicialmente ajustados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 02/10/2025.

É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE), e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

No caso de pedido de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro por parte da CONTRATADA, o prazo para resposta será de 120 (cento e vinte) dias.

1.12. Dos critérios de seleção do fornecedor

1.12.1 identificação das soluções possíveis

Solução 01

O serviço da Google, em sua versão gratuita, já é utilizado pelo Centro de Comunicação Social do MPSP, principalmente a plataforma Photos, no qual se armazena muito conteúdo essencial para a divulgação das ações da instituição, porém possui um limite (já atingido) de armazenamento de 15GB.

Solução 02

SharePoint é uma plataforma também utilizada para armazenar os registros gerados pela imprensa do MPSP, mas a plataforma não possui uma ferramenta de exibição das imagens em forma de galeria, para melhor apresentar e disponibilizar para download as fotos dos eventos e reuniões para o público externo, quando necessário.

Solução 03

OneDrive é uma plataforma também utilizada para armazenar registros e documentos gerados pela imprensa do MPSP, mas a plataforma não

possui uma ferramenta de exibição das imagens em forma de galeria, para melhor apresentar e disponibilizar para download as fotos dos eventos e reuniões para o público externo, quando necessário.

Solução 04

A Contratação da Plataforma Colaborativa Workspace Intermediário II (Google One Premium), pacote que permitirá termos um espaço de armazenamento ilimitado em nuvem para o Photos, Drive e Gmail, serviços já utilizados pela imprensa do MPSP para exercer suas funções, entre elas: expor os registros dos eventos e reuniões que a Instituição promove e participa para o público externo, em formato de galeria.

1.12.2 Registro de soluções consideradas inviáveis

Solução 01

O serviço da Google, em sua versão gratuita, já é utilizado pelo Centro de Comunicação Social do MPSP, principalmente a plataforma Photos, no qual se armazena muito conteúdo essencial para a divulgação das ações da instituição, porém possui um limite (já atingido) de armazenamento de 15GB.

Solução 02

SharePoint é uma plataforma também utilizada para armazenar os registros gerados pela imprensa do MPSP, mas a plataforma não possui uma ferramenta de exibição das imagens em forma de galeria, para melhor apresentar e disponibilizar para download as fotos dos eventos e reuniões para o público externo, quando necessário.

Solução 03

OneDrive é uma plataforma também utilizada para armazenar registros e documentos gerados pela imprensa do MPSP, mas a plataforma não possui uma ferramenta de exibição das imagens em forma de galeria, para melhor apresentar e disponibilizar para download as fotos dos eventos e reuniões para o público externo, quando necessário.

1.12.3 Parcelamento da solução de TI

A Contratação de serviços especializados da Plataforma Colaborativa Workspace Intermediário II (Google One Premium), segue a política de comercialização da empresa, onde não se aplica a opção de parcelamento.

1.12.4 análise comparativa das soluções:

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução	x		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução			x
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução			x
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução			x
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução			x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução			x

1.12.5 Solução viável mais vantajosa

A Contratação de serviços especializados de Disponibilização da Plataforma Colaborativa Workspace Intermediário II (Google One, versão Premium) armazenamento ilimitado para o Photos, o Drive e o Gmail) com gerenciamento e gestão de segurança provido pela Prodesp.

Oferece mais espaço de armazenamento;

Oferece a exibição dos registros em formato de álbum e galeria para o compartilhamento deles com o público externo;

Benefícios, como monitoramento de dados e VPN.

A Contratação de serviços especializados de Disponibilização da Plataforma Colaborativa Workspace Intermediário II (Google One, versão Premium) é a única solução viável para o contexto do Núcleo de Comunicação do MPSP, o qual já utiliza os serviços da Google como, por exemplo, o Photos, para dar saída aos registros dos eventos e reuniões que a Instituição promove e/ou participa.

Prover o gerenciamento dos serviços e segurança a ser realizado pela Prodesp

1.13 Regime, tipo e modalidade da licitação

Com fundamento no inciso IX, do artigo 75, da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a presente contratação é decorrente de declaração de dispensa de licitação

1.14. Justificativa para a aplicação do direito de preferência e margens de preferência

Não se aplica, tendo em vista se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, pois se trata de prestação de serviços em solução já implantada na Instituição.

1.15. Critérios de qualificação técnica para a habilitação

Não serão exigidos os documentos para fins de qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, pois a empresa Prodesp já presta serviço a esta Instituição com qualidade.

1.16. APROVAÇÃO PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Requisitante – Líder da Equipe de Planejamento: Caio Bittencourt Leão	
Integrante Técnico: Igor Sganzerla	
Integrante Administrativo: Gilberto Wagner Papalardo	

Assinatura digital no final do documento

São Paulo, 03 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Cesar Correa Bittencourt Leao, Assessor do MP**, em 07/10/2025, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Sganzerla, Auxiliar de Promotoria**, em 07/10/2025, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Wagner Papalardo, Assessor do MP**, em 07/10/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **15924935** e o código CRC **52888F9C**.